



Ref.: Processo

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

**Ref.: TST-IRR-001000-71-2012-5-06-0018
OFÍCIO CIRCULAR SEGJUD Nº 072**

Trata-se de instauração de **Incidente de Julgamento de Recursos de Revista e de Embargos Repetitivos**, relatado pelo Exmo. Sr. Min. *Cláudio Brandão*, da 7ª Turma do TST, sobre a seguinte questão jurídica:

“Definição da espécie de litisconsórcio formado entre as rés nas lides acerca da ilicitude da terceirização de serviços que influencie diretamente na decisão a ser proferida” (decisão proferida pelo Exmo. Sr. Min. Cláudio Brandão em 04.dez.2020).

Por cópias do despacho acima, do Ofício Circular SEGJUD Nº 072, lavrado pela Ministra Presidente do TST, *Maria Cristina Irigoyen Peduzzi* e das decisões proferidas pelo Exmo. Sr. Min. *Cláudio Brandão*, em 02 e 04 dezembro de 2020, dê-se ciência ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet* e comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, Secretaria de Recurso de Revista, Secretaria de Recursos, Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos que versem essa questão (arts. 6º e 9º da Instrução Normativa 38/2015 do TST).

Requisite-se à Secretaria de Recurso de Revista os processos representativos da controvérsia, se houver, até o limite de 02 (dois), preferencialmente aqueles com peculiaridades que ampliem o quadro fático e o alcance da decisão a ser tomada pelo *Tribunal Pleno* do Tribunal Superior do Trabalho.

Oficie-se à Exma. Srª. Minª. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para informá-la sobre as providências tomadas por este Regional e ao Exmo. Sr. Min. Relator para prestar-lhe informações.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

Ref.: Processo

Suspendo a tramitação dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista em casos idênticos à tese afetada (art. 6º da IN 38/2015 do TST).

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT/3ª Região**